ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5671

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: Sued Kennedy Parrela Botelho

Data: 26/06/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/2001. (NÃO VOTADO). Disponibiliza exames de sangue à gestante que estiver em acompanhamento pré-natal, nos postos de saúde e hospitais conveniados com o SUS no município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 26.1 **Posição:** 36 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: não votado; não tramitado
cx: 26.1
ordem: 36
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2001

AUTOR:

Vereador – Sued Botelho

ASSUNTO:

Disponibiliza à gestante que estiver em acompanhamento pré-natal, nos postos de saúde e hospitais conveniados com o SUS no município, exames de sangue.

Caixa

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 26/06/2001**
3 - **À Comissão de Legislação e Justiça**
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER

PARECER TÉCNICO Nº002/01

ASSUNTO: SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EXAMES:
De sífilis
Do vírus HIV (AIDS)
Do vírus HTLV I e II
Da hepatite b ou hepatite C

A padronização dos procedimentos para assistência pré-natal na rede municipal de saúde e hospitais conveniados que integram o SUS - Montes Claros segue as recomendações do Ministério da Saúde conforme documento em anexo.

O exame de VRDL (para sífilis) e o anti-HIV já fazem parte da rotina de serviços. Os exames para testagem do vírus HTLV I e II e Hepatite B e C não estão incluídos por se tratarem de problemas de baixa prevalência na população brasileira.

Entretanto, mesmo que não sejam recomendados pelo Ministério da Saúde, os exames de Rubéola, Toxoplasmose e Ultrassonografia Obstétrica têm sido oferecido às gestantes montesclarenses por representarem avanços na qualidade da assistência.

Os casos de gravidez de alto-risco, além de serem realizados os procedimentos padronizados seguem normas específicas.

Aparecida Rosângela Silveira
Coordenação da Área Técnica de Saúde da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consultores :

Dr. Hubert Caldeira - Ginecologista – Serviço Municipal de Gestação de alto risco

Dra. Márcia Rovena – Ginecologista - Coordenadora Estadual da Área Técnica da Saúde da Mulher – S.E.S.

Referências bibliográficas :

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa de Humanização do Parto e Nascimento. Disponível na internet : < http://www.saúde.gov.br.>

- MINISTÉRIO DA SAÚDE . Gestação de baixo-risco

  Manual Técnico , 3ª edição , Brasília, 2.000.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE .Gestação de alto-risco .

  Manual Tècnico , 3ª edição , Brasília , 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER

PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO PRÉ-NATAL

1- 1ª consulta do pré-natal até o 4º mês de gravidez
2- Realização de citologia oncótica na 1ª consulta
3- Realização de , no mínimo , 06 (seis) consultas de acompanhamento pré-natal, sendo preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre da gestação:

4- Realização de 01 (uma) consulta no puerpério, até 42 dias após o nascimento
5- Exames laboratóriais
   - I- Grupo sanguíneo e fator RH
   - II- VDRL : 02 exames
   - III- Urina rotina: 02 exames
   - IV- Glicemia jejum : 1ª consulta
     26ª a 30ª semana
   - V- Hemoglobina
   - VI- Hematócrito
   - VII- HIV
   - VIII- Toxoplasmose
   - IX- Rubéola
   - X- Ecografia obstétrica : 01 exame

6- Garantia de assistência ao Planejamento Familiar

7- Uso obrigatório do cartão da gestante (M.S.)

Comissões
26.06.2001

PROJETO DE LEI Nº /2001

Disponibiliza à gestante que estiver em acompanhamento pré-natal, nos postos de saúde e hospitais conveniados com o SUS no Município, exames de sangue.

A Câmara Municipal de Montes Claros- MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS disponibilizará á gestante que estiver em acompanhamento Pré-natal nos postos de saúde e hospitais conveniados do município os exames de sangue para diagnóstico de:

I. de sífilis;
II. do vírus HIV (AIDS);
III. do HTLVI e II;
IV. da Hepatite B e Hepatite C

Art.2°- Os exames serão disponibilizados mediante prévia autorização da gestante .

Parágrafo único - Nos casos em que qualquer dos exames acusar positivo, o respectivo tratamento deverá ser providenciado, tanto á gestante quanto ao recém-nascido.

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Junho de 2001.

Sued Botelho
Vereador PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 27 DE JUNHO DE 2001
PRESIDENTE

É ILEGAL

Ver art. 61. §1º, inciso II - ~~[illegible]~~ b CF
Ver art. 51 - inciso IV, LOM
Criar despesas, matéria orçamentária - iniciativa exclusiva do executivo.
Art 2º CF
Princípio da separação dos poderes.

Nosor Neu

Existe comprovação científica de que a prevenção é muito menos dispendiosa financeiramente que combate às conseqüências, no caso específico da presente proposição - à doença

O Projeto é preventivo, Oferece exames gratuitos as gestantes, que disponibilizará dados ao obstétra e ao pediatra, essenciais para procedimentos médicos, para eliminar ou diminuir a possibilidade de transmissão do vírus da mãe para o bebê.

Estes procedimentos se fazem tão urgentes que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo editou a resolução nº 95/2000, que *"Dispõe sobre o dever do médico de solicitar exame anti-HIV durante o pré-natal"*. Enumerando várias razões para este procedimento: *"gravidade da infecção pelo HIV e AIDS no Brasil; crescente feminização da epidemia; altas taxas de transmissão vertical do HIV; comprovada eficácia de tratamento anti-retroviral durante a gravides, ... permite redução significativa do risco de um recém-nascido contrair o vírus HIV de uma gestante soropositiva"*

Recentemente o Hospital das Clínicas da USP, concluiu pesquisa, coordenada pela Dr.ª Maria Tereza Zulini da Costa, demonstrando a eficácia do tratamento durante a gestação, no trabalho de parto e nos primeiros dias de vida do bebê. É dever do serviço público de saúde oferecer estes exames gratuitamente através do SUS.